

**PORTARIA N.º 5673/2024 - SEGEP/DVINFF**

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2024/000062066-00.

RESOLVE,

**CONCEDER** à servidora **ROSA JAQUELINE GOMES DE SOUZA**, Analista Judiciário - Sem Especialidade deste Poder, lotada na Divisão de Informações Funcionais, 20 (vinte) dias de Licença Especial, sendo 02 (dois) dias referentes ao quinquênio 2008/2013 e 18 (dezoito) dias referentes ao quinquênio 2018/2023, a serem usufruídos no período de 07/01/2025 a 26/01/2025, nos termos do Art. 78 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 11 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

CINTYA KAZUKO DIAS TAKANO

Diretora da Divisão de Informações Funcionais

**PORTARIA N.º 5695/2024 - SEGEP/DVINFF**

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2024/000062836-00.

RESOLVE,

**CONCEDER** à servidora **THAIS FERNANDES MACHADO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade, 15 (quinze) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2008/2013, a serem usufruídos no período de 16/12/2024 a 30/12/2024, nos termos do Art. 78 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 13 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

CINTYA KAZUKO DIAS TAKANO

Diretora da Divisão de Informações Funcionais

## SEÇÃO V

### VARAS - COMARCA DA CAPITAL

---

#### VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS

---

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 01/2024- VEMEP/TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEP, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014, no Decreto Estadual n.º 41.817/2020, no Decreto-Lei n.º 2.848/40, Lei Federal n.º 7.210/84, da Resolução n.º 558/2024 do CNJ e na Resolução n.º 49, de 05 de novembro 2024, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, torna público o presente edital para cadastramento de instituições, apresentação e aprovação de projetos de entidades privadas com destinação social, interessadas em executar ações a que se destinam os valores da medida de prestação pecuniária.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins de destinação das verbas oriundas das penas pecuniárias consideram-se:

I – Prestação pecuniária: pena restritiva de direitos que consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou à entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz.

II – Entidade pública: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica pública;

III - Entidades privada com destinação social: pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos legais; e,



IV - Conselho da Comunidade: aquele composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais.

## CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 –O objeto do presente Chamamento Público é o Cadastro de instituições privadas com finalidade social que, se aptas, e após a celebração de convênio, receberão pessoas com alternativas penais para cumprimento de prestação de serviços à comunidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, CADASTRO E SELEÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital as entidades privadas legalmente constituídas e sediadas no Estado do Amazonas há pelo menos 01 (um) ano, que tenham por objeto atividades com destinação social e que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

2.2 –Futuros acordos para recebimento de verbas arrecadadas na forma de prestação pecuniária somente serão formalizados com instituições também aptas ao recebimento/acolhimento de prestadores de serviços à comunidade.

2.3 –Os documentos para cadastro das instituições serão recebidos, preferencialmente, via e-mail (projetos.vemepa@tjam.jus.br), exclusivamente em formato PDF ou na Secretaria do Juízo da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, situada no Fórum Ministro Henoch Reis, Av. Umberto Calderaro Filho, s/n, Aleixo, 3º andar, setor 01, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

2.4 –As instituições deverão comprovar a efetiva condição de receber prestadores de serviços, mencionando as condições de espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa (informando todas as funções disponíveis para recebimento de prestadores de serviço à comunidade e o número de vagas em cada uma delas), existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos que se mostrarem relevantes à questão.

2.5 –O prazo para envio dos documentos de cadastro das instituições de que trata o presente Edital será 03/02/2025 a 31/03/2025 e 07/07/2025 a 29/08/2025.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, justificada a relevância social, poderão ser recepcionados fora do prazo constante no “caput” através de decisão fundamentada pelo juízo da VEMEPA, que receberá o pedido e autorizará o seu efetivo processamento.

2.6 –No ato de sua inscrição, a instituição deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de cadastro devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes, registrados em Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições, de Dívida Ativa e Trabalhista;
- f) RG e CPF do responsável legal;
- g) Comprovante de que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo conta de consumo ou contrato de locação;
- h) Declaração de funcionamento no Estado do Amazonas (Anexo II).

2.7 –A Coordenadoria Psicossocial realizará visitas às instituições cadastradas, no prazo de 30 (trinta) dias, lavrando-se relatório da inspeção, onde constarão informações pormenorizadas a respeito da entidade, bem como de suas instalações, inclusive mediante registro fotográfico, após o qual o Ministério Público se manifestará no prazo de 10 (dez) dias.

2.8 –A cada 2 (dois) anos as entidades deverão promover o seu recadastramento, apresentando os documentos acima relacionados, oportunidade em que ocorrerá nova inspeção e revalidação do Convênio.

2.9 –É facultado ao Juiz da VEMEPA, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

2.10 –A Divisão de Contratos e Convênios e a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência do Tribunal auxiliarão na elaboração e celebração do Termo de Convênio. Prazo de vista 05 (cinco) dias.

2.11 –O juízo da execução da pena deverá informar à Corregedoria-Geral da Justiça sobre os convênios firmados, no prazo de 20 (vinte) dias após sua assinatura.

2.12 –Após a assinatura do correspondente Termo de Convênio, a instituição ficará apta a receber prestadores de serviços gratuitos.

2.13 –Quaisquer alterações ou revogações serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, como também seguirá as regras de transparência deste instrumento oficial. Incumbirá à Instituição interessada acompanhar o andamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de informações.

2.14 –Havendo a necessidade de informações complementares, para a confirmação da viabilidade do projeto apresentado, o interessado será convocado a encaminhá-las, em formato digital PDF, através de e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação:

- a) Os representantes das entidades deverão acusar o recebimento do e-mail;
- b) É de responsabilidade exclusiva da instituição a consulta regular à sua caixa de entrada de e-mail, bem como a verificação em lixeira e caixa de spam;
- c) Caso a entidade não acuse o recebimento no prazo de 72 horas, a mensagem encaminhada será automaticamente considerada lida, e eventual prazo consignado no texto do e-mail começará a correr.

Parágrafo único. Não poderá ser juntada ou retificada documentação após o recebimento da inscrição, ressalvadas as que não comprometerem a lisura do processo, e mediante autorização do Juiz titular deste Juizado.

2.15 –Após a Decisão que homologa o cadastro, as entidades contempladas terão prazo corrido de até 10 (dez) dias para comparecer ao Juízo da Vara de Penas e Medidas Alternativas (VEMEPA), ou conforme vir a ser despachado, para assinar o Termo de Convênio.

Parágrafo único. O comparecimento ao Juízo da Vara de Penas e Medidas Alternativas (VEMEPA), para assinatura do Termo de Convênio, não desobriga o Responsável Legal da instituição de realizar cadastro prévio no SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

2.16 –O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que constatada irregularidade no processo ou no Termo de Convênio, após procedimento administrativo assegurado ampla defesa e contraditório e ficará impedida de apresentar nova proposta pelo prazo de 01 (um) ano.



## DOS PROJETOS CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO

3.1 –Os recursos provenientes das penas de prestação pecuniária objeto de transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal e penas restritivas de direito contemplarão projetos sociais nos termos do presente edital.

3.2 –Os projetos sociais objeto do presente edital têm como objetivo a implementação de ações e/ou atividades voltadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais, abrangendo áreas de caráter essencial à segurança alimentar, saúde, educação, segurança pública, acessibilidade e inclusão social.

3.3 –Poderão participar deste certame as instituições privadas com finalidade social e sem fins lucrativos parceiras da VEMEPA em situação ativa e regular, devidamente cadastradas, recebendo cumpridores e com envio das frequências atualizado até o mês correspondente ao envio da documentação referente ao projeto.

3.4 –Cada instituição poderá participar com a apresentação de projetos sociais, respeitado os critérios:

- Instituições com até 05 (cinco) cumpridores –R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Instituições com 06 (seis) cumpridores até 10 (dez) cumpridores –R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Instituições com 11 (onze) cumpridores até 50 (cinquenta) cumpridores – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- Instituições com 51 (cinquenta e um) cumpridores até 100 (cem) cumpridores – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Instituições com mais de 100 (cem) cumpridores –a partir de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único. Fica estabelecido o bônus de 5%, sobre o valor do projeto, para instituições que recebam pessoas com alternativas penais para cumprimento de prestação de serviços à comunidade nos finais de semana.

3.5 –É vedada a utilização dos recursos para fins políticos partidários.

3.6 –São fases deste edital: 1 –habilitação jurídica; 2 –seleção de projetos sociais; 3 –prestação de contas; e 4 –apresentação dos resultados.

3.7 –Os projetos sociais admitidos e não selecionados não ficam vinculados ao próximo edital.

3.8 –As instituições serão responsáveis pelo resultado do projeto contemplado e deverão observar os preceitos legais para a sua execução.

3.9 –O prazo para habilitação jurídica e apresentação dos projetos sociais é de 01/04/2025 a 28/11/2025.

3.10 –Não será objeto de análise a documentação apresentada após o prazo estabelecido no item 3.9 do presente edital.

3.11 –A participação implicará na ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das quais as instituições participantes não poderão alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 A instituição interessada deverá apresentar, anexo ao projeto apresentado, cópias dos seguintes documentos:

- Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes, registrados em Cartório de Títulos e Documentos;
- Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ ativo);
- Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições, de Dívida Ativa e Trabalhista;
- RG e CPF do responsável legal;
- Relação com o nome dos cumpridores prestando serviços à comunidade na instituição à época do cadastramento, conforme modelo (ANEXO III).

4.2 –Além da documentação prevista no item 4.1, a entidade interessada deverá apresentar o projeto social contendo (ANEXO IV):

- Identificação da Instituição e do Projeto;
- Objetivos (geral e específico);
- Justificativa;
- Público Alvo;
- Detalhamento das atividades que serão executadas;
- Cronograma de Execução;
- Planilha contendo a especificação, quantidade e medidas de cada item, além da estimativa de custos;
- 03 (três) orçamentos originais e legíveis referentes ao mesmo objeto de aquisição, contendo: nome do responsável devidamente identificado, prazo de validade, indicação precisa de quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas.

4.3 –Todos os documentos a serem apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

4.4 –O projeto social apresentado deverá contemplar apenas os seguintes elementos de despesas, respeitado o valor fixado no item 3.4: material de consumo e material permanente.

4.4.1 –Os elementos de despesas material de consumo e material permanente deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoa jurídica.

4.4.2 –Poderão ser objetos de gastos dos elementos de despesas:

a) material de consumo: aquisição de materiais de uso imediato, como: alimentos (na hipótese de serem destinados à distribuição de cestas básicas), produtos de limpeza e higiene pessoal, acessórios, materiais para esporte, para telecomunicação, para manutenção, para construção, dentre outros.

b) material permanente: aquisição de materiais de uso permanente, como: mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônico, dentre outros.

4.4.3 –A aplicação dos recursos se restringe à aquisição de itens previstos no objeto do projeto apresentado.

4.5 –O cronograma de execução do projeto deverá ser fielmente cumprido e poderá receber visitas in loco, realizadas pela equipe psicossocial da Coordenadoria Psicossocial Judiciária.

### DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 –Os projetos, acompanhados da documentação elencada no item 4.1, deverão ser encaminhados, preferencialmente, via e-mail (projetos.vemepa@tjam.jus.br), exclusivamente em formato .PDF, ou na Secretaria do Juízo da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, situada no Fórum Ministro Henoch Reis, Av. Umberto Calderaro Filho, s/n, Aleixo, 3º andar, setor 01, em dias úteis, das 08h00 às 12h00.

5.2 –Recebida a documentação referente ao projeto, a VEMEPA deverá adotar as providências em relação a conferência da documentação e certificação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.



5.3 –A seleção e a classificação dos projetos obedecerá aos critérios estabelecidos nos incisos I a IX do § 1º, do Art. 6º, da Resolução 558, de 06 de Maio de 2024 do Conselho Nacional de Justiça, no Art. 11 da Resolução 49, de 05 de novembro de 2024, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e nas regras contidas neste edital, priorizando o repasse dos recursos às entidades que:

- a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;
- b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;
- d) prestem serviços de maior relevância social;
- e) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- f) realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;
- g) executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;
- h) se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora; e
- i) atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas –desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes –e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

5.4 –A Coordenadoria Psicossocial emitirá parecer técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, analisando os critérios a seguir:

- I - relevante cunho social;
- II - viabilidade de implementação;
- III - utilidade e necessidade;
- IV - benefícios à segurança pública, educação ou saúde.

5.5 –Após a manifestação do Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias, o Juiz decidirá, de acordo com o Art. 11, da Resolução nº. 49, de 05 de novembro 2024, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e as regras contidas neste edital.

5.6 –A unidade gestora publicará no Diário da Justiça as instituições selecionadas para receber os recursos provenientes deste edital com o nome do projeto, o número do Procedimento Administrativo e o valor contemplado.

5.7 –A instituição cujo projeto social for selecionado assinará Termo de Responsabilidade com a unidade gestora, no qual constará que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

5.8 –O repasse dos recursos será feito por meio de alvará de levantamento.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 –A entidade beneficiada prestará contas em, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, conforme cronograma apresentado.

6.1.1 –A entidade poderá solicitar dilação de prazo, mediante justificativa e apresentação de novo cronograma à VEMEPA.

6.2 –A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- a) planilha detalhada dos valores gastos com cada item, restringido as quantidades e itens previstos na planilha de custos do projeto apresentado (ANEXO V);
- b) original dos comprovantes das despesas (nota fiscal);
- c) declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido (ANEXO VI);
- d) relatório final contendo o resultado obtido com a realização do projeto, em conformidade com o cronograma apresentado, contendo o registro fotográfico dos produtos adquiridos.

6.3 –Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à unidade gestora, por meio de guia de boleto emitida pela Secretaria do Juízo (VEMEPA).

6.3.1 –A restituição dos recursos não utilizados deverá seguir o prazo constante no item 6.1.

6.4 –A prestação de contas será encaminhada à Secretaria da VEMEPA que analisará a documentação, em seguida, remeterá à Coordenadoria Psicossocial Judiciária, no prazo de 15 (quinze) dias e, na sequência, ao Ministério Público, após, ao Juiz, para decisão, tendo como prazo o mesmo estipulado nos itens 5.5.

Parágrafo único. Em caso de parecer ministerial desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias à instituição credenciada para apresentar justificativa, em observância aos princípios contraditório e da ampla defesa, cabendo ao Juízo da Execução da VEMEPA proferir decisão final. Havendo decurso de prazo, sem manifestação, a prestação de contas será encaminhada à Corregedoria-Geral da Justiça do TJAM, através do Sistema SEI –Controle de Processos Administrativos, para apreciação e determinação das providências que entender cabíveis.

6.5 –Aprovada a prestação de contas, a homologação será publicada no Diário da Justiça.

6.6 –A entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado poderá, garantida a prévia defesa, sofrer cumulativamente as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal brasileira vigente:

- I –Advertência;
- II –Suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até dois anos;
- III –Descadastamento.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A divulgação das Instituições cadastradas e dos projetos beneficiados, como dos valores a serem destinados, será feita por correio eletrônico (e-mail indicado no cadastro) e ficará disponível no endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/>. Além disso, será publicada no DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA (DJE).

7.2 –A publicação no DJE ocorrerá de forma mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente, informando eventual nova entidade cadastrada e aprovada, bem como se houve novo projeto beneficiado.



#### CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 –É facultado ao juiz, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade, ficando estabelecido o prazo de 72 horas para entidades localizadas em zona rural e de 24 horas para entidades da zona urbana.

8.2 –Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Juiz, ouvido o Ministério Público da Comarca, observando a legislação aplicável.

8.3 –Quaisquer alterações ou revogações serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, como também seguirá as regras de transparência deste instrumento oficial.

8.4 –O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que constatada irregularidade no processo ou no Termo de Convênio, após processo administrativo assegurado ampla defesa e contraditório.

8.5 –Havendo descumprimento das cláusulas deste edital por parte de entidade beneficiada, cabe ao juízo desta Comarca o poder de descadastrá-las após devido processo legal.

8.6 –O cadastramento das instituições não obriga a Unidade Gestora a firmar Termo de Convênio.

8.7 –Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS ANEXOS

9.1 –São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de cadastro (Anexo I);
- b) Declaração de funcionamento no Estado do Amazonas (Anexo II);
- c) Declaração de Recebimento de Pessoas com Alternativas (ANEXO III);
- d) Modelo de Projeto de destinação das prestações pecuniárias (ANEXO IV);
- e) Prestação de contas (ANEXO V);
- f) Declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido (ANEXO VI).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### QUADROS ILUSTRATIVOS

Procedimento	Datas
Prazo de envio de documentos para cadastro das Instituições	03/02/2025 a 31/03/2025
	07/07/2025 a 29/08/2025
Prazo para habilitação e apresentação dos projetos sociais	01/04/2025 a 28/11/2025
Quantidade de cumpridores	Valores
Instituições com até 05 (cinco) cumpridores	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Instituições com 06 (seis) cumpridores até 10 (dez) cumpridores	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Instituições com 11 (onze) cumpridores até 50 (cinquenta) cumpridores	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Instituições com 51 (cinquenta e um) cumpridores até 100(cem) cumpridores	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Instituições com mais de 100 (cem) cumpridores	a partir de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



CLÁUSULA OITAVA  
DO FORO

10.1 –Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANAUS/AM, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ROGER LUIZ PAZ DE ALMEIDA  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS

Formulário de Cadastro de Entidade			
Data:			
Nome da Entidade:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:			
Telefones:			
Email:			
Horário de funcionamento:			
Área de atuação: 1.( ) Sistema de Justiça 2.( ) Assistência social 3.( ) Saúde 4.( ) Educação 5.( ) Moradia/Habitação	6.( ) Assistência judiciária 7.( ) Atendimento especializado a mulher em contexto de violência 8.( ) Serviço de responsabilização para homem	9.( ) Trabalho e renda 10.( ) Direitos das Crianças e Adolescentes 11.( ) Proteção ao Idoso 12.( ) Outros:	
Natureza: 1.( ) Pública 2.( ) ONG's 3.( ) Autarquia	4.( ) Particular 5.( ) Associação/Conselho 6.( ) Igreja	7.( ) Outras:	
Porte da entidade: 1.( ) Grande (mais de 300 usuários/mês) 2.( ) Média (de 50 a 300 usuários/mês) 3.( ) Pequeno (até 50 usuários/mês)			
Nome completo do diretor da instituição:			
CPF: Telefone funcional: Telefone: E-mail:			
Tipos de serviços prestados:			
Perfil do Público atendido:			
Tipos de serviços disponíveis para o público em alternativas penais e o número de vagas disponíveis em cada um deles:			



Descrição do espaço físico:

Outras observações:

Responsável pelos prestadores:

Assinatura do Diretor da Instituição:

#### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (ANEXO II)

Eu,\_(nome), representante da instituição/órgão

\_\_(nome da instituição), portador da carteira de identidade RG nº\_ expedida pelo órgão \_//\_; portador do CPF nº\_, residente e domiciliado à (rua/travessa/avenida) \_ nº\_, complemento\_, na cidade de Manaus, Estado Amazonas, CEP \_-, telefone (\_)\_-, e-mail: \_; declaro para os devidos fins, que a instituição \_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº \_ apresenta funcionamento pleno e regular, neste Estado do Amazonas, desde \_(data de fundação).

REPRESENTANTE LEGAL





## 7- DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS

Atividade	Data	Local	Responsável

## 8- CRONOGRAMA

(Indicar de forma resumida o conjunto de ações que deverão ser realizadas até a obtenção da finalidade do projeto, indicando o tempo a ser dispensado em cada ação).

Etapas	Ano: _____												
Fases/meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Apresentação do Projeto													
Recebimento do Recurso													
Compra do Objeto													
Recebimento dos materiais													
Prestação de Contas													
Execução de Ações													
Relatório Final													

## 9- PLANILHA DE CUSTO

(Apresentar 03 (três) orçamentos válidos na data de apresentação e indicar os custos por item, tendo como preferência o menor orçamento).

Nº	Item	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE (ANEXO V)						
DADOS DA ENTIDADE		Nome da Entidade:				
		Endereço:				
		CNPJ:				
DADOS DO PROJETO		Nome do Projeto:				
		Objetivo:				
		Prazo de Execução:				
		Valor Recebido				
NÚMERO PROCESSO SEI		Número:				
		Data (data do recebimento do Alvará):				





## DECLARAÇÃO (ANEXO VI)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_, representante da Entidade: \_\_\_\_\_, e o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_, responsável (eis) pela execução do projeto, declaro (amos) que os recursos repassados pelo Juízo da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas –VEMEPa da Comarca de Manaus, foram aplicados em conformidade com o projeto apresentado por esta Entidade/Instituição e aprovados pelo Judiciário e que todos os documentos apresentados na prestação de contas são autênticos.

Declaro(amos), ainda, estar(mos) ciente(s) da responsabilidade desta instituição na execução dos valores repassados e das informações prestadas, nos Termos da Resolução no 558/2024 do CNJ e na Resolução no 49, de 05 de novembro 2024, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, sob pena de responder(mos) pela devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais, em caso de qualquer irregularidade.

Manaus/AM, \_\_/\_\_/\_\_

Representante da Entidade

Nome:

CPF:

Coordenador(a) do Projeto

Nome:

CPF:

## VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

## TEFÉ

## 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

1.ª VARA DA COMARCA DE TEFÉ/AM

Estrada do Aeroporto s/n, Santa Tereza

Juiz de Direito: Gonçalo Brandão de Sousa

Escrivã: Léa France Gomes Barroso

**PUBLICAÇÃO NO DJe e na PLATAFORMA DE EDITAIS DO CNJ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS**

Listagem Definitiva

O Dr. **GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA**, Juiz de Direito, Titular da 1.ª Vara da Comarca de Tefé, Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Tefé – Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que de acordo com o art. 439 do FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a lista geral de jurados desta Comarca para o ano de dois mil e vinte e cinco (2025), já publicada em novembro último, não havendo alterações a serem feitas ficou organizada de acordo com a lista abaixo relacionada. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Tefé, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Léa France Gomes Barroso, Escrivã, digitei, imprimi subscrevo.

	NOMES		ENDEREÇO
	ACKE ANNE DO NASCIMENTO SILVA	Seduc	Rua Floriano Peixoto, 274
	ADELIA MARLY FRAZÃO CORREA	Seduc	Rua Otaviano de Melo, 109
	ADONIAS QUEIROZ GONÇALVES	Seduc	Rua Juiz de Fora, 774
	ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES	Seduc	Rua Pres. Castelo Branco, 424, Monte Castelo
	ADRIANE ASSIS MACHADO	Seduc	Rua Esp Sto, 07, São João
	ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	UEA	Rua Gaivota, 668
	ALCILENE VIEIRA BERNARDO	Seduc	Rua São Joaquim, 25
	ALDENEIDE PRAIA BARBOSA	Seduc	Rua Pres. Costa e Silva, 66